



SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 73651242 - DANRLEY SANTANA SILVA
- 73665416 - MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARRETO

OBJETO:

Gabarito Preliminar / EDUCADOR SOCIAL(402029) / Questão 117

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Questão 117: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município de Ribeirópolis e exercida pela Câmara Municipal, mediante Controle Externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. Resposta: certo. Lei orgânica do município de Ribeirópolis Seção VI Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária Art. 46 -a fiscalização contábil e financeira do município será exercida pela câmara municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle externo interno do executivo, instituídos em lei. § 1º -o controle externo da câmara será exercido com o auxílio do tribunal de contas do estado ou órgão estatal a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do prefeito e da mesa da câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos. "[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo a assertiva ser considerada CERTA, por se alinhar ao texto do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis.

DECISÃO:

Recurso reconhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E (ERRADO) para C (CERTO), atendendo ao pedido do(a) recorrente. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS
Presidente